

com ajuda da HERBALIFE. F(43)3027-
00/8801-5989

ção de Pacientes para curso de implan-
de prótese (dentadura e ponte fixa so-
implantes). Custo subsidiado. F (43) 3324
00

Clínica de Estética. Depilação a laser, es-
tica facial e corporal. Rua Prof. Julio Estrela
reira nº 294.F(43)3342-3040

AVISOS & EDITAIS

dono de emprego A Empresa INSTITU-
LEONARDO MURIALDO CNPJ
637.780/0011-06, solicita seu funcionário
UNO RICARDO SEREIA BENTO portador da
PS nº 8355633 série 0017 O PR. Que com-
reça em seu local de trabalho no prazo de
horas, sob pena de ficar caracterizado
andonando de emprego previsto no artigo
2 da letra I da C.L.T. Londrina, 29 de De-
zembro de 2006.

dono de emprego A Empresa Ivete Ro-
Damásio Fonseca ME. CNPJ
375.655/0001-50, solicita seu funcionário
Carlos de Souza portador da CTPS
17024 série 00009 -PR. Que compareça
em seu local de trabalho no prazo de 72 ho-
ras, sob pena de ficar caracterizado abando-
de emprego previsto no artigo 482 da le-
I da C.L.T. Londrina, 29 de Dezembro de
06.



RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: TP/OG 02/2006

JETO: Contratação de empresa para
aquisição de Conjunto de Sistema de
Arquivos Deslizantes para a CAAPSMIL,
informe especificações contidas na
TOMADA DE PREÇOS nº TP/OG: 02/2006.

CLASSIFICAÇÃO MENOR PREÇO:

Hufflix Ambientes Empresariais
Indústria, Comércio de Móveis
e Decoração Ltda. R\$-83.610,00 (Oitenta e três mil,
secentos e dez reais)

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

Caviglia & Cia Ltda não atendeu o
pedido no Anexo I do Edital no item: nº
Rodas na exigência do Edital a
capacidade de suportar peso de no
mimo 3.000 kg por ponto de apoio
(roda), no laudo apresentado
capacidade de suportar peso é de 2.250
por ponto de apoio (roda).

Londrina, 28 de dezembro de 2006.

Ana Silvia Loureiro Batista
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 043/06, de 18 de dezembro de 2006



Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamenta o Pregão, nas formas Presencial e Eletrônica, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA APROVOU E EU, ARQUIMEDES ZIROLDO, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema passa a adotar o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, editado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, para regulamentar as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. As disposições do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 que fizerem menção a órgãos e demais peculiaridades do Governo Federal não se aplicarão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema adota, no que não for contrário ao disposto nesta Resolução, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (e suas alterações subsequentes), editado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, para regulamentar a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no seu âmbito.

§ 1º. As disposições do Decreto mencionado no caput do artigo 2º que fizerem menção a órgãos e demais peculiaridades do Governo Federal não se aplicarão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema.

§ 2º. A convocação dos interessados em participar de pregão presencial realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema será divulgada da seguinte forma, por meio de publicação de aviso:

I- para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
a) Diário Oficial do Estado do Paraná; e
b) meio eletrônico, na Internet;

II- para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) meio eletrônico, na Internet; e
c) jornal de grande circulação local.

III- para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) meio eletrônico, na Internet; e
c) jornal de grande circulação local e regional.

IV- A íntegra do edital será disponibilizada em meio eletrônico no site <http://v201.23.131.76:3128>.

§ 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

§ 4º. O descumprimento do disposto neste § 3º sujeitará o responsável a sanção administrativa.

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema adota, no que não for contrário ao disposto nesta Resolução, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, editado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, para regulamentar a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, no seu âmbito.

§ 1º. As disposições do Decreto mencionado no caput do artigo 3º que fizerem menção a órgãos e demais peculiaridades do Governo Federal não se aplicarão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema.

§ 2º. A convocação dos interessados em participar de pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema será divulgada da seguinte forma, por meio de publicação de aviso:

I- até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Estado do Paraná; e
b) meio eletrônico, na Internet;

II- acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) meio eletrônico, na Internet; e
c) jornal de grande circulação local;

III- superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) meio eletrônico, na Internet; e
c) jornal de grande circulação local e regional.

IV- A íntegra do edital será disponibilizada em meio eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme o caso, e no site <http://v201.23.131.76:3128>.

§ 3º. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III, do § 2º deste artigo 3º.

§ 4º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

§ 5º. O descumprimento do disposto neste § 4º sujeitará o responsável a sanção administrativa.

Art. 4º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema autorizado a firmar convênios com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil S.A. para utilização dos respectivos portais de compra.

Art. 5º. Fica criado o adicional pelo exercício das funções de Pregoeiro (a), prevista na Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

§ 1º. O Adicional de que trata o caput deste artigo, verba acessória que não se incorpora ao vencimento para nenhum fim, será correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao Símbolo CC2.

§ 2º. O funcionário efetivo ou cedido terá direito ao recebimento do adicional pelo tempo em que permanecer designado para atuação na função.

§ 3º. Competirá aos(as) funcionários(as) designados(as) para exercerem a função descrita no caput deste artigo o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao processo licitatório, desde a sua fase interna, até seu arquivamento definitivo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo.

§ 4º. O Presidente do Conselho de Prefeitos designará, através de Portaria, os funcionários que exercerão as funções de Pregoeiro.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Londrina, 18 de dezembro de 2006.
ARQUIMEDES ZIROLDO/ Presidente